



**PORTARIA Nº 0175/2015 de 11 de agosto de 2015**

**EMENTA** – Adéqua vencimentos de servidor conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3905/2013, de 03 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 3990/2014 de 05 de maio de 2014;

CONSIDERANDO, que o Sr. **Marcos Paulo de Farias Machado**, matrícula nº 672, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse mediante Portaria nº 0206/2011, publicada em 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *b*, a qual regulamenta o acesso a promoção horizontal dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, em específico, a Tabela I e Tabela II, presente no Anexo da Lei supracitada;

CONSIDERANDO, que o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.921/2013, altera o disposto no Art. 11 da Lei 3905/2013, restringindo apenas a promoção vertical dos servidores a 05 (cinco) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, as novas Tabelas de vencimentos dos servidores, dispostas na Lei 4.159/2015, cuja Tabela I e Tabela II se refere aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Bibliotecário;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu sua adequação salarial em 05 de agosto de 2015, anexando Histórico e Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Direito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- ADEQUAR, **Marcos Paulo de Farias Machado**, matrícula nº 672, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 4.159/2015, alocando-o na Tabela I, Símbolo N0, Coluna B, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período inferior a 05 (cinco) anos e a qualificação do servidor em curso de graduação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de agosto do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA  
Presidente da AESGA